

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)****CIRCULAR 02****PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS**

O Pregoeiro, nos termos do item 5.6.1 do Edital do Pregão Eletrônico - PE Nº 021/2021, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou junto a área demandante (Gerência de Recursos Humanos), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

A seguir serão apresentadas as datas dos envios dos questionamentos, os conteúdos dos mesmos e, por fim, as respostas.

1. **DIA 21/01/2022 às 16h24min, com confirmação de recebimento em 24/01/2022 às 09h05min (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01).**

PERGUNTA 1 - Qual a operadora e produto atual?

RESPOSTA, pela área demandante: A operadora atual é a HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A, e produto é o PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, coletivo empresarial, por adesão, com cobertura em todo o território estadual para atendimento eletivo e cobertura nacional para atendimento de urgência e emergência, sob demanda, destinado aos empregados, diretores e dependentes diretos e/ou legais.

PERGUNTA 2 - Pode-se entender que a abrangência do produto e a contratação será apenas para as cidades de Natal, Parnamirim, Macaíba e Ceará-Mirim, localizadas no Rio Grande do Norte e Listadas no Edital?

RESPOSTA, pela área demandante: A abrangência do produto deve atender os municípios relacionados no item 7.2.1 do termo de referência (Anexo I do Edital), incluindo a cidade de Mossoró/RN, além das já citadas.

PERGUNTA 3 - Pode-se entender que a adesão será opcional por parte do servidor?

RESPOSTA, pela área demandante: Sim, conforme item 6.2 do termo de referência (Anexo I do Edital).

PERGUNTA 4 - O custeio do plano dos beneficiários e dependentes será arcado 100% (cem por cento) pelo beneficiário ou pelo órgão? Do contrário, qual o percentual de custeio de cada?

RESPOSTA, pela área demandante: Os beneficiários titulares e dependentes contribuirão com um percentual do valor integral do plano (titular e dependente), definido pela CONTRATANTE observando o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, a ser descontado em folha de pagamento do titular, devidamente referenciados através de relatório demonstrativo da CONTRATADA, conforme item 7.8 do termo de referência.

PERGUNTA 5 - Pode-se entender que a quantidade prevista no item a, do anexo III, de 2.400 (dois mil e quatrocentos), é a quantidade de 200 (duzentas) vidas multiplicadas por 12 (doze) meses para qual o valor total do item será referente ao valor anual do objeto contratado?

RESPOSTA, pela área demandante: Entendimento correto, embora deva se observar que tal número é uma estimativa baseada no número de empregados atual e seus dependentes, conforme item 6.2 do termo de referência (Anexo I do Edital).

PERGUNTA 6 - Pode-se entender que o produto envolve apenas o rol da Agência Nacional de Saúde – ANS?

RESPOSTA, pela área demandante: Não apenas o rol da Agência Nacional de Saúde – ANS, mas também a Lei Federal nº 9656/98, na Medida Provisória No 2.177-44 e legislações complementares pertinentes, além do previsto no termo de referência e edital da licitação em questão.

PERGUNTA 7 - Pode-se entender que a exigência de IDSS é o índice de 2020 (ano-base 2019)?

RESPOSTA, pela área demandante: Considerando que a ANS divulgou o IDSS 2021 (Ano- base 2020) no dia 06/01/2022 e a sessão pública está marcada para o dia 27/01/2022, acreditamos haver tempo hábil para considerar o IDSS 2021 (Ano- base 2020).

PERGUNTA 8 - Pode-se entender que o reembolso será pela tabela da operadora quando esta não possuir prestadores em sua rede credenciada e/ou referenciada dentro da abrangência do produto contratado?

RESPOSTA, pela área demandante: Deverá ser considerado para fins de reembolso o valor efetivamente pago pelo usuário, conforme cláusula 7.7 do termo de referência (Anexo I do edital).

PERGUNTA 9 - Pode-se entender que a contratação será reajustada anualmente pelo índice IPC SAÚDE (FIPE) acrescido de reajuste por sinistralidade (Reequilíbrio econômico-financeiro) quando o sinistro chega a 70% (setenta por cento)?

RESPOSTA, pela área demandante: Sim, observando o disposto na cláusula 11 do termo de referência (Anexo I do edital).

São esses os esclarecimentos prestados.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2022.

João Solon de Medeiros Júnior
Pregoeiro
